



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2102

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2102

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.970, DE 15 DE MAIO DE 2025.

*Institui a Semana de
"Conscientização do Turismo no
Município de Borborema" e dá
providências correlatas.*

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 14/05/2025 e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Borborema, a Semana de Conscientização do Turismo, com vistas a proporcionar debates e ações diversificadas, provocando junto à sociedade reflexões sobre os fundamentos do turismo como fator de desenvolvimento econômico sustentável, sua importância e seu impacto nas mais diversas camadas, criando, assim, um fórum permanente para a discussão desta temática.

Art. 2º A Semana de Conscientização do Turismo ocorrerá, anualmente, no período de 02 a 08 de maio, quando serão realizadas palestras, atividades escolares, feiras, exposições e eventos diversos, tour pelos pontos turísticos do município, alcançando a sociedade Borboremense de forma ampla e irrestrita.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização do Turismo será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Borborema e as datas dos eventos serão prévia e anualmente estabelecidas e amplamente divulgadas pela Administração Municipal.

Art. 3º Todos os eventos e atividades a serem desenvolvidos na Semana de Conscientização do Turismo serão coordenados pela Diretoria de Cultura e Turismo, com o apoio e a participação de outros órgãos e departamentos integrantes do governo municipal, bem como de representantes da iniciativa privada e do terceiro setor.

Art. 4º No dia 08 de maio, Dia Nacional do Turismo, ocorrerá o encerramento oficial da Semana de Conscientização do Turismo com a apresentação ao Chefe do Poder Executivo Municipal de relatório final, contendo todas as ações desenvolvidas. (Vetado)

Parágrafo único. O relatório será produzido pela Diretoria de Cultura e Turismo, de acordo com estudos de uma Comissão Especial, designada para esta finalidade, por meio de Portaria do Executivo Municipal. (Vetado)

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Borborema, 15 de maio de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

*Registrada e publicada na Superintendência de
Administração Municipal da Prefeitura na data supra.*

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2102

Página 3 de 4

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-032 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – gabinete@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.739, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Borborema - CMDR e dá outras providências.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Borborema, Estado do São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.864, de 10 de julho de 1997, alterada pelas Leis Municipais nº 2.286, de 25 de setembro de 2006, e nº 3.969, de 15 de maio de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, composto pelos representantes abaixo indicados e seus segmentos:

I - representantes da Prefeitura Municipal de Borborema:

Titular:	Letícia Martins Zavaneli	CPF nº ***.640.***-**
Titular:	Carlos Rogério Ricardo	CPF nº ***.128.***-**
Suplente:	Michael Bellini	CPF nº ***.054.***-**
Suplente:	Janieli Aparecida Silveira	CPF nº ***.150.***-**

II - representantes da Coordenadoria de Defesa Agropecuária:

Titular:	Ingrid Bortolin Affonso Lux Hope	CPF nº ***.463.***-**
Suplente:	Ana Claudia Conte Dune	CPF nº ***.280.***-**

III - representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular:	Marcelo Cury Sahão	CPF nº ***.585.***-**
Suplente:	Ética Roberta Montini Coelho	CPF nº ***.727.***-**

IV - representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular:	Cledson Arcangelo Pereira	CPF nº ***.380.***-**
Suplente:	Paulo Celio Morini	CPF nº ***.697.***-**

V - representantes da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

Titular:	Marcos Antônio Bossolane	CPF nº ***.270.***-**
Suplente:	Mariana Lemos Nagib Jorge	CPF nº ***.092.***-**

VI - representantes dos proprietários rurais das regiões dos bairros Tanquinho, São João, Cabeceira e Laranjal:

Titular:	Davi Machado	CPF nº ***.564.***-**
Suplente:	Nilvonei Fabri	CPF nº ***.504.***-**

VII - representantes dos proprietários rurais das regiões dos bairros Corguinho, Sertãozinho e Estiva:

Titular:	Carla Catanho Rueda	CPF nº ***.471.***-**
----------	---------------------	-----------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2102

Página 4 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-032 - Tel. (16) 3266
9200

www.borborema.sp.gov.br – gabinete@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Suplente: Isabel Cristina Buzato CPF nº ***.929.***-**

VIII - representantes dos proprietários rurais das regiões dos bairros Vila Orestina, Baixada da Égua e Espírito Santo:

Titular: José Alberto Queiroz CPF nº ***.545.***-**
Suplente: Lucimara Green Clancher CPF nº ***.492.***-**

IX - representantes dos proprietários rurais das regiões dos bairros Lagoa, Fugidos, Fugidinho, Dourado e Farinha Podre:

Titular: Lincon Rondon Evangelista CPF nº ***.938.***-**
Suplente: Jeferson Batista Silveira CPF nº ***.201.***-**

X - representantes dos proprietários rurais das regiões dos bairros Três Barras, Pavão, Queixada e Queimada:

Titular: Paulo Sérgio Rossi CPF nº ***.113.***-**
Suplente: Renan Sérgio Carvalho Tamborlim CPF nº ***.717.***-**

Art. 2º. As funções dos membros do conselho de que trata este decreto serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 5.065, de 7 de julho de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.080, de 11 de agosto de 2017.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de maio de 2025.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração